



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

LEI Nº 1.623/92

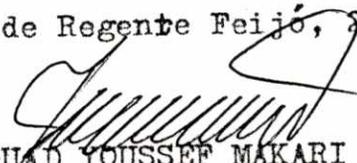
FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

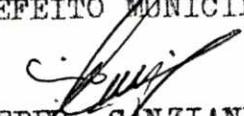
ART. 1º-Ficam beneficiados com o princípio de isonomia salarial preceituado pelo Texto Maior, os cargos de nível universitário constantes da Tabela de Referências da Lei nº 1.542/92, elevando-se da referência 33 para a referência 40, os seguintes cargos:

- Engenheiro Civil
- Farmacêutica;
- Assistente Social;
- Fisioterapeuta;
- Contador;
- Diretor Escola 2º Grau Municipal;
- Dentista.

ART. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.-92.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 25 de novembro de 1992.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDER CANZIANI  
SECRETÁRIO

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei se encontra registrado no Livro 02 de 1992.  
86/92  
Regente Feijó  
ELISMAR CARVALHO BETINE  
Oficial Interno  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

